SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

Manutenção de poços artesianos – materiais e serviços

Processo Licitatório nº 77/2026 – Pregão Presencial nº 77/2026 (Registro de Preços)

Setor demandante	Secretaria Municipal de Agricultura
Responsável pela demanda	Joelso de Lima – Secretário Municipal de Agricultura
Destinatário	Pregoeiro e Setor de Compras, Licitações e Contratos
Assunto	Alteração do edital: agrupamento em três lotes, retirada do item 62 (deslocamento) e qualificação técnica dos itens 52 e 58; resposta ao pedido de retificação de 29/10/2026
Data	03/11/2026

1. FINALIDADE

A Secretaria Municipal de Agricultura, na condição de setor demandante, solicita a **alteração do edital** do Pregão Presencial nº 77/2026, para registro de preços de materiais elétricos e de bomba submersa e de serviços de manutenção dos poços artesianos do Município, nos termos abaixo, e a correspondente atualização do Termo de Referência e dos demais documentos do processo.

2. ANTECEDENTES

2.1. Em 29/10/2026, a empresa Equipamentos Hidráulicos Maravilha Ltda (CNPJ 05.760.567/0001-80) apresentou pedido de retificação do edital, com base no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, quanto à qualificação técnica dos serviços (item 16.1.3 do edital), pedindo que se especifiquem os serviços dos itens 47 a 62 que exigem registro em conselho profissional, responsável técnico e ART.

2.2. O setor reexaminou o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar e conclui que o pedido deve ser **acolhido em parte**: (a) incluir a exigência de responsável técnico nos itens 52 e 58; e (b) manter as exigências já existentes nos itens 56, 57 e 59 a 61. **Não se acolhe** a exigência genérica de engenheiros civil e elétrico em todos os itens 47 a 62, porque serviços de oficina, pintura, torno, rebobinagem e locação não a demandam, e a exigência restringiria a competição (arts. 9º, I, e 67 da Lei nº 14.133/2021).

2.3. No mesmo reexame, o setor concluiu que o objeto reúne peças e serviços que dependem uns dos outros (a peça da bomba e a instalação, o motor e o fio de bobinagem, o quadro e a sua manutenção), de modo que a adjudicação por item pode dividir a responsabilidade por um mesmo conjunto.

3. ALTERAÇÕES SOLICITADAS

Agrupamento em três lotes

3.1. Os 61 itens remanescentes passam a ser licitados em **três lotes**, com adjudicação por lote, critério de julgamento **menor preço por lote**, mantido o **preço unitário máximo de cada item**, de modo que proposta com qualquer item acima do máximo é desclassificada. A ata registra os preços unitários de cada item do lote vencedor.

Lote	Objeto	Itens	Qtd.	Valor máximo
Lote A	Motobomba e rebobinagem: peças, fio de bobinagem e serviços	1 a 3, 19 a 22, 30 a 33, 45 a 51, 53 a 55 e 58	22	R$ 846.083,40
Lote B	Quadro de comando, proteção e partida: materiais e manutenção do quadro	4 a 18, 23 a 29, 34 a 44 e 52	34	R$ 206.102,00
Lote C	Água e estudos do poço: análise, teste de vazão e estudos técnicos	56 a 57 e 59 a 61	5	R$ 108.161,80
		Total	**61**	**R$ 1.160.347,20**

3.2. **Fundamento:** o parcelamento não é adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem recomendar a compra do mesmo fornecedor, ou quando o

conjunto formar sistema integrado com risco ao conjunto (art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021). O lote A reúne a peça de desgaste da bomba, a retirada e a reinstalação, a rebobinagem e o fio de bobinagem; o lote B, o quadro de comando, as proteções e a manutenção do quadro; e o lote C, a análise da água, o teste de vazão e os estudos do poço, que exigem profissionais e laboratório diferentes e por isso ficam separados dos demais, o que preserva a competição (art. 40, § 2º, III).

3.3. **Tratamento de ME/EPP:** os três lotes superam R$ 80.000,00 e deixam de ser exclusivos (LC nº 123/2006, art. 48, I). Ficam em ampla concorrência, com empate ficto de 5% em favor de ME/EPP (art. 44, § 2º) e a prioridade regional do Decreto Municipal nº 6721/2023, art. 6º, III, onde couber.

Retirada do item 62 (deslocamento técnico)

3.4. Fica **excluído o item 62** (serviço de deslocamento técnico, 5.000 km a R$ 4,00, total R$ 20.000,00).

3.5. Os licitantes devem **precificar os serviços já considerando o deslocamento** até os poços, e o preço do serviço inclui mão de obra, ferramentas, transporte e deslocamento, sem cobrança adicional por quilômetro. A exclusão evita que a distância da sede de cada licitante (Maravilha, Chapecó ou outro município) altere o custo para o Município e iguala as condições de disputa.

3.6. O valor máximo total passa de R$ 1.180.347,20 para **R$ 1.160.347,20**, e os preços máximos dos itens permanecem os da Cesta de Preços.

Qualificação técnica (item 16.1.3 do edital)

3.7. A habilitação técnica passa a ser exigida **por item de serviço**, nos termos do quadro abaixo. Onde há exigência de responsável técnico, a licitante apresenta registro da empresa no conselho profissional competente, indicação do responsável técnico habilitado, com atribuições compatíveis com o serviço, comprovação do vínculo com a empresa e registro de responsabilidade técnica (ART, RRT ou TRT, conforme o conselho).

Lote	Item	Serviço	Exigência
B	52	Manutenção em quadro de comando de poço artesiano	**NOVA:** registro da empresa e responsável técnico habilitado em instalações elétricas, com registro de responsabilidade técnica
A	58	Retirada e reinstalação de motobomba	**NOVA:** registro da empresa e responsável técnico habilitado, com atribuições compatíveis com instalação elétrica e içamento de motobomba
C	56	Análise de água	mantida: laboratório com registro e responsável técnico
C	57	Teste de vazão em poço artesiano	mantida: registro da empresa e do responsável técnico, com ART/RRT
C	59 a 61	Projeto ambiental, projeto de outorga e estudo geofísico	mantida: registro da empresa e do responsável técnico, com ART/RRT
A	47 a 51, 53 a 55	Locação, pintura, torno, desmontagem e montagem, instalação hidráulica e rebobinagem	sem registro em conselho; atendem ao atestado de capacidade técnica do lote, quando exigido

3.8. O atestado de capacidade técnica fica limitado às parcelas de maior relevância ou valor significativo (as de valor igual ou superior a 4% do valor total estimado), com quantidades de até 50% dessas parcelas, vedadas limitações de tempo e de local (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021). Permanece a certidão negativa de falência ou recuperação judicial (art. 69, II), sem índices contábeis nem patrimônio líquido mínimo.

O que não muda

3.9. Descrição dos itens, quantidades, preços máximos unitários, forma presencial (art. 176, II), vigência da ata de 12 meses, vedação de adesão, garantia mínima exigida por lei, vistoria facultativa e demais cláusulas do edital.

4. PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS AO SETOR DE COMPRAS

- responder ao pedido de retificação de 29/10/2026 com decisão fundamentada, no prazo do art. 164, parágrafo único, divulgando a resposta no meio oficial (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina);
- republicar o edital alterado, na mesma forma da divulgação inicial, e **reabrir o prazo para propostas**, porque a alteração muda a forma de disputa e de habilitação (art. 55, § 1º, observados os prazos

mínimos do art. 55: 8 dias úteis para bens e 10 dias úteis para serviços comuns, no critério de menor preço);

- ajustar o processo no sistema de compras (Compras 77/2026) para três lotes, sem o item 62;
- atualizar, com este setor, o Termo de Referência, o ETP (justificativa dos lotes, art. 40, § 3º), o Mapa de Riscos, o DFD e a Cesta de Preços;
- remarcar a sessão pública para data posterior ao novo prazo de propostas.

gov.br Documento assinado digitalmente
IGOR MAURICIO DA ROCHA CARAMORI
Data: 04/11/2026 14:12:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dionísio Cerqueira/SC, 03 de novembro de 2026.

Igor Maurício da Rocha Caramori
Responsável pela demanda
Secretário Municipal de Agricultura